



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Relatório de Dados de Fornecedor

Tendo em vista o disposto na legislação, este relatório não é documento legal apto a substituir os documentos de habilitação abaixo listados. Trata-se, portanto, de documento meramente informativo.

Cadastro

Registro Cadastral	Unidade de Compra	Validade Cadastro	08/01/2020
Fornecedor SIARE	Não	Inscrito CAFIMP	Não
Inscrito CADIN	Não		
Situação Cadastro	Vencido	Registrado na JUCEMG	Não
Simples Nacional	Não	Número de Cadastro	75581

Fornecedor

Tipo de Pessoa	Pessoa Jurídica		
CNPJ	01.134.191/0001-47		
Nome Empresarial	Servix Informática Ltda		
Nome Fantasia	Servix		
Porte da Empresa	Outro	Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada
Data de Abertura	10/04/1996	Nacionalidade	brasileira

Endereço do Fornecedor

CEP	04.552-060	Tipo de Logradouro	RUA
Logradouro	PEQUETITA	Número	215
Complemento	7º ANDAR	Bairro	Vila Olímpia
Município	SAO PAULO	UF	SP

Endereço Internet do Fornecedor

E-mail Principal	editais@servix.com	Página de Internet	www.servix.com
Facebook		LinkedIn	

Telefone(s) do Fornecedor

Tipo de Telefone	Principal	Telefone	(11)3525-3400
------------------	-----------	----------	---------------

Contrato Social

Informações do Capital

Objetivo Social	Comércio atacadista, exportação e importação de produtos eletrônicos ligados a informática e telecomunicação; peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, inclusive papeis, formulários, fitas, software básico e aplicativos; prestação de serviços de: instalação e montagem de equipamentos de informática e telecomunicação; conserto, restauração, manutenção e conservação de equipamentos de informática, de telecomunicação e demais equipamentos eletroeletrônicos; elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicação; assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicação; treinamento e instrução em software para terceiros; licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição; suporte técnico em informática e telecomunicação,
-----------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados; intermediação de negócios de equipamentos ligados a informática e telecomunicação; locação de equipamentos de informática e telecomunicação; desenvolvimento de programas de computação.

Quadro Societário

CPF	736.875.028-72	O Sócio é Administrador	
Nome	Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon		
Participação Societária (%)	53,00		
CPF	014.107.698-44	O Sócio é Administrador	
Nome	Heitor Sakoda		
Participação Societária (%)	17,00		
CPF	286.718.678-11	O Sócio é Administrador	
Nome	Cleber Augusto Calejon		
Participação Societária (%)	15,00		
CPF	220.497.858-28	O Sócio é Administrador	
Nome	Mariana Calejon		
Participação Societária (%)	15,00		

Administrador(es)

Nome	Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon		
CPF	736.875.028-72	Cargo	Diretor Geral
Nome	Heitor Sakoda		
CPF	014.107.698-44	Cargo	Diretor Comercial
Nome	Mariana Calejon		
CPF	220.497.858-28	Cargo	Sócia Diretora
Nome	Cleber Augusto Calejon		
CPF	286.718.678-11	Cargo	Diretor Técnico

Representante(s) Legal(is)

Nome	Mariana Calejon		
CPF	220.497.858-28	Tipo de Assinatura	Isoladamente
Nome	Cleber Augusto Calejon		
CPF	286.718.678-11	Tipo de Assinatura	Isoladamente
Nome	Heitor Sakoda		
CPF	014.107.698-44	Tipo de Assinatura	Isoladamente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Nome	Vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon		
CPF	736.875.028-72	Tipo de Assinatura	Isoladamente
Representante(s) no CAGEF			
Representante			
Nome	Kaynara Marques Areias		
CPF	010.559.468-70		
Situação do Credenciamento	Em vigor, mas com documentação vencida		
Representante			
Nome	Heitor Sakoda		
CPF	014.107.698-44		
Situação do Credenciamento	Em vigor, mas com documentação vencida		
CNAE / Linha de Fornecimento			
Atividades Econômicas – Código e Descrição CNAEs			
CNAE	Descrição		
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática		
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
Linhas de Fornecimento			
Código	Descrição	Tipo de Linha	
5711	EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, COMPONENTES, ACESSORIOS E PERIFERICOS PARA INFORMATICA	Material	
Anotações Cadastrais			
Descrição			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Situação Anotação		Data de Criação	
Sanções / Penalidades / Impedimentos - CAFIMP			
Motivo do Impedimento			
Data de início do período da vigência da penalidade		Data de fim do período da vigência da penalidade	
Órgão que aplicou a penalidade		Tipo Penalidade	
Documentação			
• Documentos • Credenciamento do Representante		Situação do Documento	Validade
Identidade do representante do fornecedor		Aceito	
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor		Aceito	
CPF do representante do fornecedor		Aceito	
• Documentos • Habilitação Jurídica		Situação do Documento	Validade
Declaração de menores e fato superveniente		Aceito	
Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)		Isento	
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		Aceito	
• Documentos • Regularidade Fiscal Básica		Situação do Documento	Validade
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)		Aceito	04/12/2020
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)		Aceito	08/05/2021
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		Aceito	29/12/2018
Inscrição no CNPJ		Aceito	
• Documentos • Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista		Situação do Documento	Validade
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)		Aceito	08/05/2021
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)		Aceito	07/02/2021
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica		Aceito	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)		Aceito	20/05/2019
Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica		Aceito	11/03/2019
• Documentos • Qualificação Econômico-Financeira		Situação do Documento	Validade
Balanço Patrimonial e Demonst. Contábeis registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei		Aceito	30/04/2019
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa		Aceito	23/05/2019
Dados da Unidade Cadastradora Atual			



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

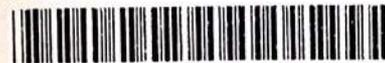
Código da Unidade	1501106
Sigla	CAGEF/SEPLAG
Nome	CADASTRO DE FORNECEDORES/SCSCLP
Endereço	RODOVIA PAPA JOAO PAULO II, 4001 BELO HORIZONTE MG
Telefone	3916-9755

CONVENIO
ACSP-100

31 08 20



JUCESP PROTOCOLO
0.604.129/20-8



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 35ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIX INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 01.134.191/0001-47

NIRE nº: 35.213.710.314

Por este instrumento particular de alteração e consolidação, as partes, os abaixo assinados:

(a) VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Vanderlei”);

(b) HEITOR SAKODA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Heitor”);

(c) CLEBER AUGUSTO CALEJON, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Cleber”); e

(d) MARIANA ROCHA CALEJON, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Mariana”).

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 338.774/19-1, em sessão de 16/07/2019, resolvem de comum


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA H. CALEJON


LUANA MARIA ESTÊVES G. CAMARGO


KLEBER MENDES ALVES

acordo e na melhor forma de direito alterar e ao final consolidar o respectivo instrumento particular nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL

Os sócios resolvem constituir uma filial que se estabelecerá no **Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 602, The Place Business – Adrianópolis - CEP: 69057-060**, que exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – RERRATIFICAÇÃO

Os sócios resolvem rerratificar a 34ª Alteração Contratual da Sociedade registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 518.804/19-7 em sessão de 10/10/2019, onde constou erroneamente o NIRE da filial **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, sendo o NIRE correto nº **29.901.171.543**, portanto:

Onde se lê:

- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.999.103.819, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Leia-se:

- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.901.171.543, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);


VANDERLE A. C. CALEJON


HECTOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER GUEDES ALVES

JUCESP
31 08 20

3

Em virtude das alterações acima, passa a Cláusula Primeira ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE"

A sociedade gira sob a denominação social de "SERVIX INFORMÁTICA LTDA", e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade é regida pelas disposições deste contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.

A sociedade tem sua sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060, com filiais constituídas nas seguintes localidades:

- **0002-28** – Situada em Brasília, Distrito Federal, na Sig, Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP: 70610-440, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JCDF") sob o NIRE nº 53.999.032.660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCEB") sob o NIRE nº 29.901.171.543, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0005-70** – Situada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 5º Andar, Centro – CEP: 20011-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE nº 33.901.495.104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0005-70, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0006-51** – Situada no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Km 1,5, 3º Andar, Sala 304, Edifício Aero Espaço Empresarial & Hotel, Centro – CEP: 42702-400, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia ("JUCERBA") sob o NIRE nº

VANDERLEI A. C. CALEJON

HEITOR SAKODA

CLEBER AUGUSTO CALEJON

MARIANA R. CALEJON

LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO

KLEBER GOMES ALVES

JUCESP
31 08 20

4

- 29.901.306.201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0006-51, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0007-32** – Situada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda – CEP: 88301-660, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE nº 42.901.242.432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0007-32, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - **0008-13** - Situada no Município de Curitiba, Estado da Paraná, na Avenida República Argentina, nº 1.237, 8º Andar, Sala 802, Cond. Today's Office, Vila Izabel – CEP: 80620-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 41.999.228.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0008-13, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
 - **Em Constituição** - Situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 602, The Place Business – Adrianópolis - CEP: 69057-060, que exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIX INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº: 01.134.191/0001-47

NIRE nº: 35.213.710.314

Por este instrumento particular de alteração, os sócios:


VANDERLEIA C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTÊVES C. CANARGO


KLEBER GUEDES ALVES

(a) **VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.412.384-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.875.028-72, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Vanderlei”);

(b) **HEITOR SAKODA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.557.220 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.107.698-44, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Heitor”);

(c) **CLEBER AUGUSTO CALEJON**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.127.646-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.718.678-11, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Cleber”); e

(d) **MARIANA ROCHA CALEJON**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 30.759.913-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 220.497.858-28, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado da São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060 (“Mariana”).

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada: **SERVIX INFORMÁTICA LTDA**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP: 04552-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.134.191/0001-47, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESSP”) sob o NIRE nº 35.213.710.314 em sessão de 10/04/1996 e última Alteração Contratual Consolidada registrada sob o nº 338.774/19-1, em sessão de 16/07/2019, consolidam o Contrato Social pelas cláusulas seguintes:

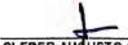
CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de “**SERVIX INFORMÁTICA LTDA**”, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

Parágrafo Único – A sociedade é regida pelas disposições deste contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis as sociedades limitadas, bem como, da forma supletiva pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes a matéria.


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MÁRIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER F. ALVES

A sociedade tem sua sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, nº 215, 7º Andar, Vila Olímpia – CEP 04552-060, com filiais constituídas nas seguintes localidades:

- **0002-28** – Situada em Brasília, Distrito Federal, na Sig, Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP: 70610-440, devidamente registrada na Junta Comercial do Distrito Federal (“JCDF”) sob o NIRE nº 53.999.032.660, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0002-28, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0003-09** – Situada no Município de Ilhéus, Estado da Bahia, na Rua Santos Dumont, nº 57, Sala 202, Centro, CEP: 45653-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCEB”) sob o NIRE nº 29.901.171.543, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0003-09, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0005-70** – Situada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo Silva, nº 18, 5º Andar, Centro – CEP: 20011-040, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE nº 33.901.495.104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0005-70, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0006-51** – Situada no Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Km 1,5, 3º Andar, Sala 304, Edifício Aero Espaço Empresarial & Hotel, Centro – CEP: 42702-400, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (“JUCERBA”) sob o NIRE nº 29.901.306.201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0006-51, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0007-32** – Situada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Onze de Junho, nº 189, Térreo, Sala 403, Fazenda – CEP: 88301-660, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESSC”) sob o NIRE nº 42.901.242.432, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0007-32, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- **0008-13** - Situada no Município de Curitiba, Estado da Paraná, na Avenida República Argentina, nº 1.237, 8º Andar, Sala 802, Cond. Today's Office, Vila Izabel – CEP: 80620-010, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 41.999.228.220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0008-13, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e


VANDERLEY L. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER QUEVEDES ALVES

JUCESP
31 08 200

7

- **Em Constituição** - Situada no Município de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Belo Horizonte, nº 19, Sala 602, The Place Business – Adrianópolis - CEP: 69057-060 que exercerá as mesmas atividades da matriz, destacando-se o Capital Social a parte de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto social:

- (I) Comércio atacadista, exportação e importação de produtos eletrônicos ligados a informática e telecomunicações, peças e acessórios para equipamentos de telecomunicação, inclusive papéis, formulários, fitas, softwares básicos e aplicativos.
- (II) Prestação de Serviço de:
- a) Instalação e montagem de equipamentos de informática e telecomunicações;
 - b) Consertos, restauração, manutenção e conservação de equipamentos eletro-eletrônicos;
 - c) Elaboração de projetos de rede de informática e de telecomunicações;
 - d) Assessoria e consultoria na área de informática e telecomunicações;
 - e) Treinamento e instrução em software para terceiros;
 - f) Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição;
 - g) Suporte técnico em informática e telecomunicação inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados;
 - h) Intermediação de negócios de equipamentos ligados a informática e telecomunicação; Locação de equipamentos de informática e telecomunicação; e
 - i) Desenvolvimento de programas de computação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 10/04/1996 e seu prazo de duração é indeterminado.


VANDERLEI A. C. CALEJON


HELIOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER GUEDES ALVES

31 08 20

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

Fica convencionada a quantia de R\$ 10.530.000,00 (dez milhões quinhentos e trinta mil reais), correspondentes ao capital social, dividido em 10.530.000 (dez milhões, quinhentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS
VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON	52,95%	5.575.635	R\$ 5.575.635,00
HEITOR SAKODA	17,05%	1.795.365	R\$ 1.795.365,00
CLEBER AUGUSTO CALEJON	15%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
MARIANA ROCHA CALEJON	15%	1.579.500	R\$ 1.579.500,00
TOTAL	100%	10.530.000	R\$ 10.530.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Segundo – As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLAUSULA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações dos sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas pela administração da Sociedade ou pelos sócios, conforme estipulado na legislação aplicável ou neste Contrato Social, conforme se entenda necessário. As reuniões serão convocadas por escrito, mediante carta registrada ou protocolada ou e-mail, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em convocação (se necessário), com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo – As reuniões poderão ser dispensadas nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a elas sujeitas. Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia de reunião.


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER BUEDES ALVES

Parágrafo Terceiro – Serão considerados presentes à respectiva reunião, os sócios que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo Quarto – As reuniões instalam-se, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quinto – As reuniões serão presididas por "Vanderlei", salvo se de outra forma deliberado por sócio, ou sócios, representando a maioria do Capital Social da Sociedade. Cabe ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Sexto – Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos da Lei Aplicável.

Parágrafo Sétimo – As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, nos casos em que não estiver expressamente previsto maior quorum em Lei ou neste Contrato social.

Parágrafo Oitavo – Das deliberações tomadas pelos sócios será lavrada, no livro de atas da assembléia, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastam à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, que vinculará todos os sócios, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Sociedade, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas, nos termos do § 5º do Artigo 1072 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA - MATÉRIAS

Sem prejuízo de eventuais outras matérias levadas à deliberação dos Sócios (incluindo, sem limitação, aquelas previstas na legislação aplicável), as seguintes matérias se encontram sujeitas à aprovação dos sócios em reunião:

- a) Eleição e destituição de administradores;
- b) Outorga de procuração com poderes para representar a Sociedade, observando o disposto na Cláusula Nona abaixo;
- c) Aprovação de operações de aquisição, fusão, incorporação, transformação de tipo societário, emissão ou alienação de quotas ou de ativos da Sociedade ou operação similar e investimentos em participações acionárias ou equivalentes que envolvam a Sociedade, direta ou indiretamente;


VANDERLEIA C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER GUEDES ALVES

JUCESP
31 08 20

10

- d) Emissão ou resgate de títulos ou obrigações da Sociedade, bem como grupamento, conversão, resgate, recompra, reembolso ou amortização das quotas ou de quaisquer títulos conversíveis ou permutáveis em quotas da Sociedade;
- e) Assunção, pela Sociedade, de obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou a prestação de garantias a obrigações de terceiro.
- f) Concessão de endosso, fianças, avais e/ou a oneração de quaisquer ativos da Sociedade para garantia de obrigações de terceiros;
- g) Oneração ou alienação de bens imóveis da Sociedade;
- h) Empréstimo de dinheiro ou transações com quaisquer instrumentos de débitos da Sociedade, exceto para os clientes da Sociedade no curso ordinário dos negócios;
- i) Aprovação de demonstrações financeiras da Sociedade;
- j) Abertura, encerramento ou liquidação de subsidiárias; e
- k) Liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a cessação de estado de liquidação e a apresentação de pedido voluntário da falência ou de recuperação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Composição. A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) Diretores, sócios ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor Presidente é de preenchimento obrigatório.

Parágrafo Primeiro – Fica acordado que a sociedade é administrada pelos sócios: VANDERLEI ARCANDO CARNELO CALEJON, HEITOR SAKODA, CLEBER AUGUSTO CALEJON e MARIANA ROCHA CALEJON, conforme regras estabelecidas neste Contrato Social. Os administradores se obrigam a zelar pela observância da lei e deste Contrato Social e pela execução das deliberações dos sócios.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON é o Diretor Presidente da Sociedade, dispondo dos poderes especiais de gestão estabelecidos neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão designados pelos sócios em reunião ou no Contrato Social, cujo instrumento levado a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER GUEDES ALVES

JUCESP
31 08 20

11

Parágrafo Quarto – Na ausência ou impedimento permanente de qualquer dos Diretores, seu substituto será nomeado em deliberação de sócios a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após o evento que der causa a tal vacância, com o objetivo de eleger o novo Diretor, que completará o prazo do mandato em curso.

Parágrafo Quinto – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, o Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá nomear outro membro da Diretoria, mediante procuração, para que este vote em seu nome nas reuniões da Diretoria. Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob a pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria.

CLÁUSULA OITAVA - ATRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE

Sujeito às deliberações aplicáveis dos sócios, conforme contemplado pelo presente Contrato Social, a Diretoria será responsável pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Sociedade e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e deliberações de sócios; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os sócios informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelos sócios.

Parágrafo Segundo – Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Sociedade, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinados pelos sócios.

Parágrafo Terceiro – A Diretoria poderá realizar reuniões sempre que exigido pelo interesse societário e sempre que convocadas por quaisquer de seus membros, sendo de responsabilidade do presidente da reunião estabelecer a ordem do dia para tais reuniões. Todas e quaisquer regras a respeito das reuniões da Diretoria serão determinadas pela Diretoria.

CLÁUSULA NONA - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será representada pelos Diretores da seguinte forma:


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER BUEDES ALVES

Isoladamente, para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, e perante terceiros, no Brasil ou no exterior, incluídas repartições ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas; e

Em conjunto, com apenas 1 (um) outro Diretor ou com procurador devidamente nomeado, para representar a Sociedade perante qualquer instituição financeira, Caixas Econômicas, suas agências e filiais.

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Cláusula Sétima acima, os Diretores poderão nomear procuradores para agir em nome da Sociedade, cujos instrumentos de mandato estabelecerão os poderes que lhes serão atribuídos, observadas às limitações contidas neste Contrato Social. O prazo de vigência dos referidos instrumentos de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento de poderes, exceto nos casos de mandato judicial, hipótese na qual não será aplicado o prazo acima estabelecido.

Parágrafo Segundo – Fica desde já dispensado a realização de reuniões para aprovar a outorga, pela Sociedade para terceiros, de procurações com poderes de representação perante autoridades governamentais exclusivamente para a compra e venda de produtos e equipamentos relacionados aos setores de informática e telecomunicação (conforme previsto no objeto social da Sociedade). Em todo caso, (i) esse tipo de procuração será obrigatoriamente assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por quaisquer outros 2 (dois) Diretores; e (ii) a eventual celebração de contratos e/ou a prestação de garantias relacionadas a esse tipo de operação ainda está sujeita à aprovação pelos sócios, nos termos e condições da Cláusula Sétima acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em valor a ser fixado pelos sócios em reunião de Sócios, de acordo com os interesses da Sociedade e observando os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO DE QUOTAS DA SOCIEDADE

Cessão e Oneração de Quotas – Observando o disposto na legislação aplicável, nenhum Sócio poderá transferir, constituir ônus ou de qualquer outra forma criar quaisquer restrições às suas quotas sem estrita observância aos termos deste Contrato Social e no Acordo de Sócios. Qualquer transferência ou constituição de ônus sobre as quotas efetuadas pelos sócios em desacordo com as disposições do presente Contrato Social e no Acordo de Sócios será nula e ineficaz

VANDERLEI A. C. CALEJON

HEITOR SAKODA

CLEBER AUGUSTO CALEJON

MARIANA R. CALEJON

LUANA MARIA ESTEVES C. CANARGO

CLEBER SUEDES ALVES

LUCROS
31 09 20

13

em relação a Sociedade, aos demais sócios e a terceiros, e a Sociedade não formalizará a pretendida transmissão neste Contrato Social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto a Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

Morte, incapacidade ou interdição de Sócio - Na hipótese de um evento de morte, interdição ou incapacidade civil comprovada de qualquer um dos sócios, de acordo com a legislação aplicável, as disposições específicas estabelecidas no Acordo dos Sócios em relação as quotas do sócio falecido ou incapacitado serão aplicáveis.

Separação Judicial - O cônjuge que se separou judicialmente de sócio não pode exigir desde logo a parte que lhe couber na Quota Social, mas concorre a divisão periódica dos lucros, até que se liquide a Sociedade, nos termos do Artigo 1028 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

Exclusão de Sócios - É permitida a exclusão de sócio por justa causa, nos termos e condições estabelecidas no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Exercício Social - O Exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Contas dos Administradores - Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo Único - As contas dos Administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas pelos sócios, nos termos deste contrato social e do Acordo de Sócios.

Distribuição de Resultado - A sociedade poderá distribuir aos sócios, anualmente ou em períodos menores, e por antecipação, depois da dedução dos tributos, quantia equivalente a até a totalidade do lucro líquido apurado. Tal quantia deverá ser distribuída com base (I) no balanço patrimonial e nos demonstrativos de resultado da sociedade referentes ao


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTÊVES C. CAMARGO


KLEBER GUEDES ALVES

DUCESP
31 08 20

exercício do semestre anterior à distribuição; ou (ii) nos balanços intermediários, intercalares ou de períodos menores da Sociedade, eventualmente levantados para tal fim de distribuição.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá (i) levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, e/ou (ii) distribuir e pagar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Segundo – Os lucros da sociedade serão distribuídos aos seus sócios, sob a forma de dividendos ou juros sob o capital próprio, tanto proporcional como desproporcionalmente, conforme aprovado (inclusive em relação a critérios e alocação) por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUSÃO, INCORPORAÇÃO, CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

Fusão e Incorporação – A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Cisão e Transformação – A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Dissolução – Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio, ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio, ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único – A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, a menos que estes, desde que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído ou falido serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, observando o disposto no Acordo de Sócios.


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR S. KODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER QUEDES ALVES

JUCESP
31 08 20

15

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do Capital Social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócios titulares de mais da metade do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACORDO DE SÓCIOS

Os sócios e a Sociedade deverão observar os termos do Acordo dos Sócios datado em 23 de outubro de 2014, que se encontra devidamente arquivado na Sede Social ("Acordo de Sócios").

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REGÊNCIA

A sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como, pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social deverão ser dirimidas por meio de arbitragem a ser conduzida no Centro de Arbitragem Amcham – American Chamber of Commercial for Brazil, seguindo regras e procedimentos estabelecidos no acordo de sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores VANDERLEI ARCANDO CARNEIRO CALEJON, HEITOR SAKOTA, CLEBER AUGUSTO CALEJON e MARIANA ROCHA CALEJON, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKOTA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARI ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER GUEDES ALVES

JUCESP
31 08 20

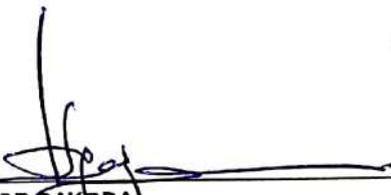
prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

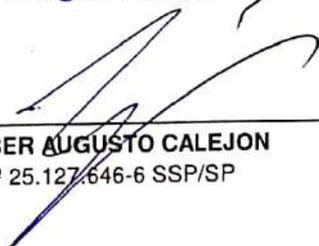
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresária Limitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todo ato assistiram, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

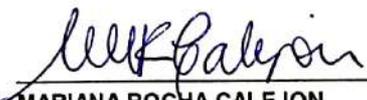
São Paulo, 10 de Dezembro de 2019

SÓCIOS


VANDERLEI ARGANJO CARNEIRO CALEJON
RG nº 5.412.884-7 SSP/SP


HEITOR SAKODA
RG nº 6.557.220 SSP/SP


CLEBER AUGUSTO CALEJON
RG nº 25.127.646-6 SSP/SP


MARIANA ROCHA CALEJON
RG nº 30.759.913-9 SSP/SP

TESTEMUNHAS


KLEBER GUEDES ALVES
RG nº 43.190.587 SSP/SP


LUANA MARIA ESTEVES CARVALHO CAMARGO
RG nº 40.222.534-X SSP/SP


VANDERLEI A. C. CALEJON


HEITOR SAKODA


CLEBER AUGUSTO CALEJON


MARIANA R. CALEJON


LUANA MARIA ESTEVES C. CAMARGO


KLEBER GUEDES ALVES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
31 AGO 2020



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
SEDE

peruf
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

347.701/20-6

ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.134.191/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1996
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVIX INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIX	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEQUETITA	NÚMERO 215	COMPLEMENTO ANDAR 7
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 04.552-060	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIMPIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVIX@SERVIX.COM.	TELEFONE (11) 3525-3400
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **12:03:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.134.191/0003-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2015
NOME EMPRESARIAL SERVIX INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIX		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA: 202;
CEP 45.653-380	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHEUS
UF BA	TELEFONE (11) 5078-3060	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AREASOCIETARIA@CONFIRP.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/11/2020** às **21:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.134.191/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:40:20 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **45A5.6192.C593.EF01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.134.191

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 27586334

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 01/12/2020 12:43:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/12/2020

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/03/2021

NOME: SERVIX INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01.134.191/0001-47

LOGRADOURO: RUA PEQUETITA

NÚMERO: 215

COMPLEMENTO: AN 7º,

BAIRRO: VILA OLIMPIA

CEP: 04552060

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SAO PAULO

UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

--

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000434473806



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20203533820**

RAZÃO SOCIAL	
SERVIX INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
125.903.956	01.134.191/0003-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/11/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/02/2021

NOME: SERVIX INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 01.134.191/0003-09

LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 45653380

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ILHEUS

UF: BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000434016723



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0614358 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 01.134.191/

Contribuinte: SERVIX INFORMATICA LTDA

Liberação: 27/07/2020

Validade: 23/01/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.460.148-9- Início atv :10/04/1996 (R PEQUETITA, 00215 - CEP: 04552-060)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO(S) AII(S) 67329268 , SUSPENSOS PELA FORMALIZAÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONFORME INFORMADO NO DUC ; TAMBÉM CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO (S) AII(S) 67329241 E 67329250 , CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO SEI 6017.2019/0042052-9.*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 12:50:37 horas do dia 01/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 325CB98C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 05293

PROCESSO Nº:

ANO: 2020

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SERVIX INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF:

01.134.191/0003-09

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA SANTOS DUMONT, Nº 57, CENTRO - ILHÉUS-BA, CEP: 45653-380

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0302751/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

EMITIDA ÀS 08:49:08 DO DIA 25/11/2020 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 25/12/2020

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: **09A26C0D**

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 25 Novembro 2020



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ADFJLGLQLJ**

Documento/Certidão nº **14.260.345** Exercício: **2020**

Emissão em: **01/12/2020**

Requerimento em: **12:21:00**

Validade: **31/12/2020**

Nome: **SERVIX INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **01.134.191.0001.47**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES

EMPRESA NÃO INSCRITA NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.134.191/0001-47
Razão Social: SERVIX INFORMATICA LTDA
Endereço: R PEQUETITA 215 ANDAR 7 / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04552-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2020 a 23/12/2020

Certificação Número: 2020112402155226956195

Informação obtida em 01/12/2020 12:08:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.134.191/0003-09

Razão Social: SERVIX INFORMATICA LTDA

Endereço: R SANTOS DUMONT 57 SALA 202 / CENTRO / ILHEUS / BA / 45653-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2020 a 23/12/2020

Certificação Número: 2020112402155226956195

Informação obtida em 27/11/2020 21:39:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.134.191/0001-47
Certidão nº: 31716758/2020
Expedição: 01/12/2020, às 12:54:22
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.134.191/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.134.191/0003-09
Certidão n°: 31489122/2020
Expedição: 27/11/2020, às 21:41:16
Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIX INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.134.191/0003-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 5370879

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/11/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SERVIX INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 01.134.191/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº:



4289521





25/11/2020

004602705

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004602705**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 25/11/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SERVIX INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ: 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont, 57, CENTRO, CEP: 45653-380, Ilhéus - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 25 de novembro de 2020.

PEDIDO Nº:**004602705**

Declaração

Ao
Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PLANEJAMENTO SIAD: Nº 355/2020

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0034463/2020-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para expansão e renovação de suporte da Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-380, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Calejon, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5412384 e inscrito no CPF sob o nº 736.875.028-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Ilhéus, 27 de novembro de 2020

VANDERLEI
ARCANJO CARNIELO
CALEJON:73687502
872

Assinado de forma digital por
VANDERLEI ARCANJO
CARNIELO
CALEJON:73687502872
Dados: 2020.11.27 18:47:10
-03'00'

Filial Ilhéus

Rua Santos Dumond, 57, Sala 202, Centro, 45653-380, Ilhéus - BA, Brasil

+55 11 3525 3400

www.servix.com

Declaração

Ao

Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PLANEJAMENTO SIAD: Nº 355/2020

PROCESSO SEI: Nº 19.16.3900.0034463/2020-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para expansão e renovação de suporte da Solução de Infraestrutura Hiperconvergente definida em software para ambientes de virtualização para atender à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A empresa Servix Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0003-09, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 57, Sala 202, Centro, Ilhéus – BA, CEP 45653-380, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Vanderlei Calejon, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5412384 e inscrito no CPF sob o nº 736.875.028-72, DECLARA DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ilhéus, 27 de novembro de 2020

VANDERLEI
ARCANJO CARNIELO
CALEJON:73687502
872

Assinado de forma digital
por VANDERLEI ARCANJO
CARNIELO
CALEJON:73687502872
Dados: 2020.11.30 14:22:21
-03'00'

Filial Ilhéus

Rua Santos Dumond, 57, Sala 202, Centro, 45653-380, Ilhéus - BA, Brasil

+55 11 3525 3400

www.servix.com



Extrato de conta corrente

Nome: **SERVIX INFORMATICA LTDA**
Agência: **0383** Conta: **14835-0**

Saldo resumido - 11/04/2018 às 09:52:31h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALS

NO ME
VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5412384 SSP/SP

CPF
 736.875.028-72

DATA NASCIMENTO
 25/04/1952

FILIAÇÃO
 ANTONIO SAEZ CALEJON
 ANA MARIA CARNELO CAL
 EJON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
02286078029

VALIDADE
25/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
08/11/1974

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

74176660410
 SP756162769

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1502489680

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1502489680

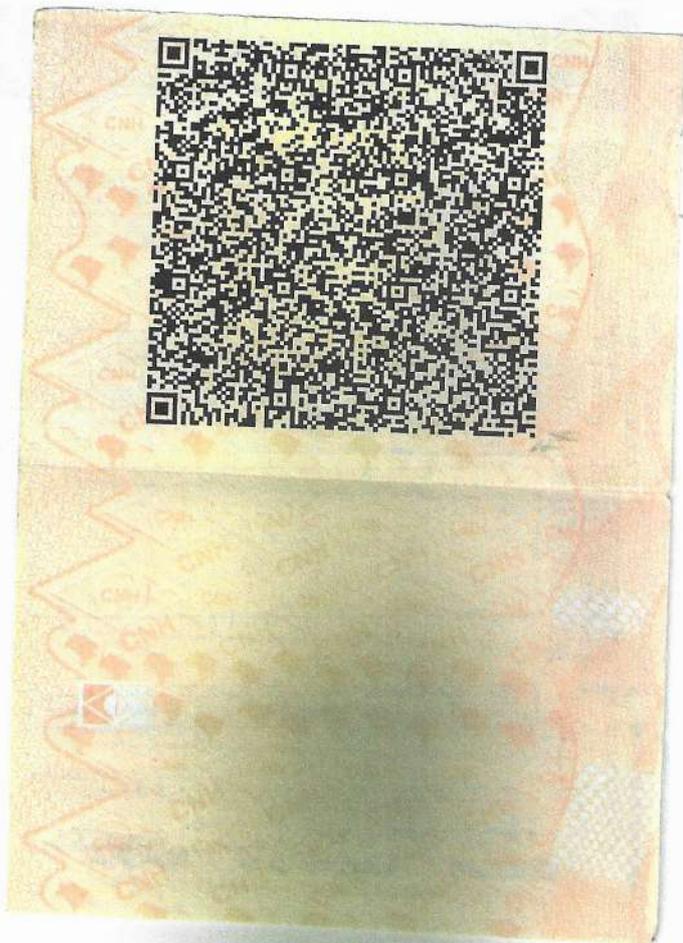
CARTÓRIO DO 15º TABELÃO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855
 (Esq. c/ a R. Funchal) - Tel: 3045-0515/3058-5100
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a Presente
 cópia reprográfica extraída, conforme
 original apresentado, dou fé.
 S. Paulo,

15º 02 JUL. 2018



Daniel Campos dos Santos
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB R/VERBA - R\$ 3,50

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

NOME
HEITOR SAKODA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6557220 SSP/SP

CPF
014.107.698-44

DATA NASCIMENTO
23/04/1958

FILIAÇÃO
TOSABURO SAKODA

MACHIKO SAKODA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02871124053

VALIDADE
20/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
08/06/1976

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1607035971

PROIBIDO PLASTIFICAR
VALIDA
1607035971

LOCAL ASSINATURA DO HABILITADO DATA EMISSÃO
SANTANA DE PARNAIBA, SP **20/03/2018**

Will
Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR 70845156608
SP893911267

SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CLEBER AUGUSTO CALEJON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 25127646 SSP/SP

CPF 286.718.678-11 DATA NASCIMENTO 11/11/1975

FILIAÇÃO
 LUIZ OSVALDO CARNIELO
 CALEJON
 APARECIDA POSSEBON CAL
 EJON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 03133601790 VALIDADE 31/10/2023 1ª HABILITAÇÃO 23/12/1993

OBSERVAÇÕES

LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 31/10/2018

Assinatura do Portador: *Cleber Augusto Calejon*

Assinatura do Emissor: *Maxwell Borges de Moura Vieira*
 Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
 Assinatura Eletrônica
 ASSINATURA DO EMISSOR

75894824243
 SP952102056

SÃO PAULO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1719834261

PROIBIDO PLASTIFICAR 1719834261

MARIANA ROCHA CALEJON

R MATEUS GROSSO 235 P 22

CEP: 05415-050 SAO PAULO - SP

CPF/CNPJ: 220.497.858/8 e INSC. EST. ISENTO

Email:

Nota Fiscal Série B 1004346699

Reservado ao Fisco: 207F.7AEA.DFC.C4A8.8D8C.B864.CEA1.633A
CFOP: 5258 (Venda de eletricidade a não contribuinte)

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

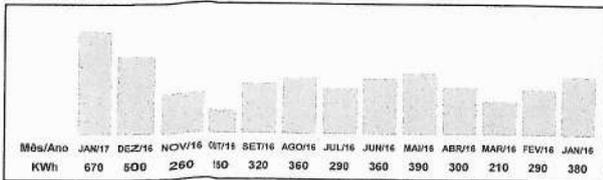
Av Dr. Marcos Pentecado de Ulloa Rodrigues, Nº 939, Torre II - Barueri / SP
CNPJ: 61.695.227/0001-93 - Inscrição Estadual: 206.165.226.110
Regime Especial Proc. DRT nº 1000635-686924/2005

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

Até a presente data não acusamos ainda em nossos sistemas o pagamento dos seguintes débitos:

Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)	Vencimento	Valor(R\$)
22.12.2016	304,32	01.12.2016	140,17		

HISTÓRICO DE CONSUMO



DADOS DE LEITURA DO MEDIDOR

Anterior	Leitura	Atual	Leitura	Próxima	Entrega
15 DEZ	1779	16 JAN	1846	13 FEV	20 JAN

DADOS TÉCNICOS DA INSTALAÇÃO

Medidor	Fator Multiplicador	Classe	Faturamento	Tipo de Tarifa
5885984	10	Resid/Resid	Bifásico	B1_RESID
Tensão Nominal	Tensão Mínima	Tensão Máxima		
127/220 (BT) V	117/202 V	133/231 V		

INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO Mês de Referência: NOV 16

Conjunto Elétrico: BUTANTA		Limite Perm.			
		Anual	Trim.	Mensal	Verificado
Horas que o cliente ficou sem energia	DIC	17,91	8,95	4,47	0,06
Vezes que o cliente ficou sem energia	FIC	12,20	6,10	3,05	1,00
Máx. de horas contínuas que o cliente ficou sem energia	DMIC	-	-	2,43	0,06
Encargo de uso do sistema de distribuição (CM)					46,90

Segunda Via.

LIGAÇÕES GRATUITAS 24 HORAS		
Emergência 0800 72 72 196	Comercial 0800 72 72 120	Deficientes auditivos 0800 77 28 626
Ouvvidoria da AES Eletropaulo 0800 72 73 110	ARSESP 0800 72 70 167	ANEEL 167

Conta Referente a JAN 2017	Data de Emissão 17 JAN 2017	Vencimento 30 JAN 2017
-------------------------------	--------------------------------	---------------------------

Loja ou Posto de atendimento mais próximo, das 8h30 às 16h30
Av. República 2708, São Paulo

Nº DA INSTALAÇÃO 200464906	Nº DO CLIENTE 0021117369
-------------------------------	-----------------------------

DESCRIÇÃO DE FATURAMENTO

Página 1 / 1

FORNECIMENTO		
CONSUMO X TUSD (VALOR DO kWh)		
670,0 kWh X R\$ 0.18041000		120,87
CONSUMO X TE (VALOR DO kWh)		
670,0 kWh X R\$ 0.22402000		150,09
TRIBUTOS		
PIS/PASEP (0,93%)		3,60
COFINS (4,27%)		16,57
ICMS		97,04
OUTROS PRODUTOS E SERVIÇOS		
COSIP LEI 13.479/02		7,69

Composição do fornecimento e tributos cobrados nesta conta - Res. 166/2005				
Energia	Distribuição	Transmissão	Encargos	Tributos
R\$ 125,50	62,86	11,75	70,85	117,21

- Unidade Consumidora faturada pela Tarifa Residencial Plena.

ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89
Valor da Nota Fiscal: R\$ 395,86 Base de Cálculo R\$ 388,17
Alíquota 25% - Valor R\$ 97,04

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
ENERGIA	670,00	0,18041000	120,87
DESCRIÇÃO	0,00	0,00000000	0,00

VALOR DA FATURA A PAGAR 395,86

O Pagamento dessa conta não quita débitos anteriores.
Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100087021800

Nº da Fatura 563204398637	Data de Emissão 17 JAN 2017	Conta Referente a JAN 2017	Nº da Instalação 200464906	Consumo (kWh) 670,0	Vencimento 30 JAN 2017	Total a pagar (R\$) 395,86
------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	------------------------	---------------------------	-------------------------------

MARIANA ROCHA CALEJON

Nota Fiscal Série B No.004346699

836700000034 958600481005 780432096110 000870218005



Autenticação Mecânica
Não vale como recibo

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Carlos de Mello, 1455
(Esp. do R. Funchal) - Tel: 0845-0315/3050-6110
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente e a retrografia extensa pela parte, conforme original apresentado, desta.

15
08 FEV 2017

Acácio Ribeiro
ESCREVENTE AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. PJ VERBA - R\$ 3,30



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 MARIANA ROCHA CALEJON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 30759913 SSP/SP

CPF
 220.497.858-28

DATA NASCIMENTO
 04/05/1981

FILIAÇÃO
 VANDERLEI ARCANJO CARN
 IELO CALEJON
 ROSINALDA CASTILHO ROC
 HA

PERMISSÃO
 A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z AA AB AC AD AE AF AG AH AI AJ AK AL AM AN AO AP AQ AR AS AT AU AV AW AX AY AZ BA BB BC BD BE BF BG BH BI BJ BK BL BM BN BO BP BQ BR BS BT BU BV BW BX BY BZ CA CB CC CD CE CF CG CH CI CJ CK CL CM CN CO CP CQ CR CS CT CU CV CW CX CY CZ DA DB DC DD DE DF DG DH DI DJ DK DL DM DN DO DP DQ DR DS DT DU DV DW DX DY DZ EA EB EC ED EE EF EG EH EI EJ EK EL EM EN EO EP EQ ER ES ET EU EV EW EX EY EZ FA FB FC FD FE FF FG FH FI FJ FK FL FM FN FO FP FQ FR FS FT FU FV FW FX FY FZ GA GB GC GD GE GF GG GH GI GJ GK GL GM GN GO GP GQ GR GS GT GU GV GW GX GY GZ HA HB HC HD HE HF HG HH HI HJ HK HL HM HN HO HP HQ HR HS HT HU HV HW HX HY HZ IA IB IC ID IE IF IG IH II IJ IK IL IM IN IO IP IQ IR IS IT IU IV IW IX IY IZ JA JB JC JD JE JF JG JH JI JJ JK JL JM JN JO JP JQ JR JS JT JU JV JW JX JY JZ KA KB KC KD KE KF KG KH KI KJ KK KL KM KN KO KP KQ KR KS KT KU KV KW KX KY KZ LA LB LC LD LE LF LG LH LI LJ LK LL LM LN LO LP LQ LR LS LT LU LV LW LX LY LZ MA MB MC MD ME MF MG MH MI MJ MK ML MN MO MP MQ MR MS MT MU MV MW MX MY MZ NA NB NC ND NE NF NG NH NI NJ NK NL NM NO NP NQ NR NS NT NU NV NW NX NY NZ OA OB OC OD OE OF OG OH OI OJ OK OL OM ON OO OP OQ OR OS OT OU OV OW OX OY OZ PA PB PC PD PE PF PG PH PI PJ PK PL PM PN PO PP PQ PR PS PT PU PV PW PX PY PZ QA QB QC QD QE QF QG QH QI QJ QK QL QM QN QO QP QQ QR QS QT QU QV QW QX QY QZ RA RB RC RD RE RF RG RH RI RJ RK RL RM RN RO RP RQ RR RS RT RU RV RW RX RY RZ SA SB SC SD SE SF SG SH SI SJ SK SL SM SN SO SP SQ SR SS ST SU SV SW SX SY SZ TA TB TC TD TE TF TG TH TI TJ TK TL TM TN TO TP TQ TR TS TU TV TW TX TY TZ UA UB UC UD UE UF UG UH UI UJ UK UL UM UN UO UP UQ UR US UT UY UZ VA VB VC VD VE VF VG VH VI VJ VK VL VM VN VO VP VQ VR VS VT VU VV VW VX VY VZ WA WB WC WD WE WF WG WH WI WJ WK WL WM WN WO WP WQ WR WS WT WY WZ XA XB XC XD XE XF XG XH XI XJ XK XL XM XN XO XP XQ XR XS XT XU XV XW XX XY XZ YA YB YC YD YE YF YG YH YI YJ YK YL YM YN YO YP YQ YR YS YT YU YV YW YX YZ ZA ZB ZC ZD ZE ZF ZG ZH ZI ZJ ZK ZL ZM ZN ZO ZP ZQ ZR ZS ZT ZU ZV ZW ZX ZY ZZ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 841003516

PROIBIDO PLASTIFICAR
 841003516

OBSERVAÇÕES

SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
 14/04/2014

98545506559
 SP627162312

DETRAN-SP (SAO PAULO)

1059AY0937991
 AUTENTICACAO
 11/237

CARTÓRIO DO REGISTRO DE NOTAS
 Av. Dr. Cardoso de Brito, 100 - Jd. Paulista - São Paulo, SP
 (11) 3045-0815 / 3058-8100
 AUTENTICACAO: Autentico a Presente cópia fotográfica extraída pela parte, conforme cópia apresentada em 14/04/2014, em São Paulo, SP.

07 NOV. 2016

Bruno Campos dos Santos
 ESCRIVÃO AUTORIZADO
 CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$ 3,10

EM BRANCO